

PROJETO DE LEI Nº , de 2001
(Do Sr. Agnaldo Muniz)

Determina a obrigatoriedade da prestação de serviços para recém graduados em cursos de Medicina de Instituição Pública em Municípios com carência de Médicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º Os médicos recém graduados em instituições públicas estão obrigados a prestarem serviços de assistência médica em municípios onde comprovadamente haja carência desse profissional.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados pelo prazo mínimo de dois anos.

Art. 2º As prefeituras municipais poderão requisitar às faculdades ou e as universidades públicas de medicina em todo território nacional, que indiquem os profissionais recém-formados para o exercício profissional de médicos em seus respectivos municípios e distritos.

Art. 3º Os municípios oferecerão a infra-estrutura necessária para que os médicos possam exercer suas atividades profissionais com absoluta segurança.

Art. 4º Os médicos serão contratados na observação da legislação trabalhista em vigor e receberão como piso salarial a importância de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) corrigidos monetariamente.

Parágrafo único – As prefeituras que não dispuserem de recursos para o pagamento dos proventos aos médicos, deverão solicitar ao Poder Executivo Estadual.

Art. 5º Os médicos poderão solicitar transferência de municípios após 6 (seis) meses de trabalho.

Parágrafo único. A transferência somente será aprovada caso haja um médico substituto.

Art. 6º O Conselho Federal de Medicina juntamente com os Conselhos Regionais de Medicina coordenarão e fiscalizaram o exercício profissional dos médicos.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil possui atualmente aproximadamente 250 mil médicos em atividade profissional. Formamos anualmente cerca de 10 mil médicos por ano. Possuímos profissionais suficientes para atender a toda população brasileira dentro das exigências da Organização Mundial de Saúde – OMS. Mas apesar desses números, aproximadamente 2000 (Dois mil) municípios brasileiros não possuem profissionais formados em medicina para atender a população.

A cidade do Rio de Janeiro, que é considerada a cidade que concentra o maior número desses profissionais da América Latina, no entanto, na região periférica ou em bairros distantes do centro não possuem médicos para atender a população. Não se trata da falta de profissionais, o problema maior é realmente a falta de interesse desses profissionais em atuarem na periferia de grandes metrópoles.

O problema se agrava muito quando observamos que em muitas cidades do interior do Brasil, número que chega aos milhares, não se tem um único médico para atender a população. Como não existe médicos as

prefeituras colocam os enfermos em ambulâncias para que possam ser atendidos em outras localidades.

Queremos insistir que a realidade concreta da existência deste problema se deve a três fatores facilmente identificáveis: primeiro, a falta de infra-estrutura em municípios pobres para o médico exercer suas atividades; segundo, as prefeituras não podem pagar salários atrativos para os médicos; terceiro, os cursos de graduação em medicina no Brasil são freqüentados por alunos provenientes da elite do Brasil e os jovens recém-formados não querem trabalhar em cidades pobres sem infra-estrutura de lazer, de educação e cultura. E mesmo em razão de exigência da especialização (Residência Médica) os recém graduados tratam de fazer as especializações exigidas pelo mercado e acabam se fixando nos grandes centros.

Nobres Deputados apresentamos esta proposição que objetiva levar médicos formados em Instituições Públicas, portanto que usam recursos públicos, a prestarem obrigatoriamente serviços profissionais em municípios do interior do nosso país continental.

Trata-se também de uma oportunidade que oferecemos aos jovens médicos e médicas de conhecerem o nosso interior e quem sabe se fixarem nessas cidades que tanto necessitam dos serviços médicos.

A medicina é uma profissão diferente de outras. Uma cidade pode até prescindir de ter os serviços profissionais de um advogado, de um engenheiro, mas de um médico não. Um cidadão enfermo necessita muitas vezes da urgência dos atendimentos médicos. A falta de socorro médico imediato leva muitos brasileiros a morte em nossas cidades.

Em razão dessas afirmações realísticas, temos a convicção que contaremos com o apoio de todos os nossos pares para a aprovação desta proposição com urgência.

Sala das sessões em,

de dezembro de 2.001.

Deputado AGNALDO MUNIZ